

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

LEI N.º 1663

Súmula: **CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados os cargos de provimento efetivo descritos abaixo:

<u>Qta.</u>	<u>Cargo</u>	<u>Lotação</u>	<u>Nível Inicial</u>
<u>01</u>	<u>Fiscal Tributário</u>	<u>Secretaria de Adm. e Rec. Humanos</u>	<u>N-26</u>
<u>01</u>	<u>Assistente Social II</u>	<u>Secretaria de Bem Estar Social - Cras</u>	<u>N-28</u>

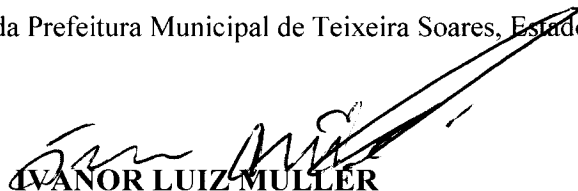
§ 1.º O grupo ocupacional e a carga horária dos cargos ora criados, são iguais ao estabelecido para os cargos de mesma denominação constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.444, de 17 de agosto de 2010 e a remuneração correspondente aos Níveis 26 e 28 nos termos do caput deste artigo.

§ 2.º As atribuições dos cargos ora criados são iguais ao estabelecido para os cargos de mesma denominação constantes no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.444, de 17 de agosto de 2010.

§ 3.º Os cargos ora criados serão incorporados ao Quadro Único de Pessoal, constante no Anexo I, da Lei Municipal n.º 791, de 24 de abril de 1990.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2014.


IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado no JORNAL DA MANHÃ

Dia 10/07/2014

Página n.º: 04

Edição n.º: 18936